



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004.25-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, CEP: 62265-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB), Especializada (Centro de Especialidades Médica - CEM e Centro de Reabilitação - CR), Unidade Central de Transferência de Varjota e Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), de acordo com os preceitos do direito público, em conformidade os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 818 de 05 de julho de 2023, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), aplicando subsidiariamente, no que couber.

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB), Especializada (Centro de Especialidades Médica - CEM e Centro de Reabilitação - CR), Unidade Central de Transferência de Varjota e Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), junto a Secretaria de Saúde do município de Varjota – Ceará, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1 DOS SERVIÇOS:

Rede de Atenção Primária e Rede Atenção, Especializada Ambulatorial, Unidade Central de Transferência de Varjota e Hospital Municipal de Varjota, composta dos seguintes serviços e equipamentos:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



- a) PSF – Programa Saúde da Família;
POSTO DE SAÚDE DE JATOBÁ – CNES 2552450
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDREIRA – CNES 6177417
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLHO D'ÁGUA DOS TRAJANOS – CNES 7098189
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA NAIARA – CNES 7098170
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACAMPAMENTO – CNES 91955009
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARARINHA – CNES 5386527
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CENTRO SEDE I – CNES 6426042
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II-CENTRO – CNES 6426042
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CROATÁ DOS MARTINS – CNES 2552434
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE EMPRÉSTIMOS – CNES 2552442
b) NASF AB – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica;
c) CEM – Centro de Especialidades (CNES 2877767);
d) CR – Centro de Reabilitação (CNES 0504963).
e) UNIDADE CENTRAL DE TRANSFERÊNCIAS DE VARJOTA (CNES 4512359)
f) HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA – (CNES 2479893)

2. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS); Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e no que couber; na Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e demais normativos pertinentes.

3. DO ACESSO AO EDITAL, PRAZOS, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O edital estará disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Varjota - Ceará, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744, Sala 11, Bairro Acampamento, das 08:00 às 14:00 horas, e também no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

3.2. Os envelopes poderão ser entregues até a hora de abertura da sessão pública, ou nos dias anteriores, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas,



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pres. Castelo Branco, N° 1744, Acampamento, CEP: 62265-000.

3.3. Os envelopes serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 08h00min. do dia 30 de Outubro de 2025.

3.4. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem a habilitação exigida neste edital e anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para recebimento dos documentos para credenciamento.

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

4.3. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:

4.5.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão de Contratação do município de Varjota;

4.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo – Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@varjota.ce.gov.br, respeitado o prazo editalício.

4.6. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

4.7. Caberá ao gestor responsável pela Secretaria da Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição.

4.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 É facultado a qualquer Pessoa Jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração através do presente Edital, participar da presente Chamada Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços para Atenção Básica, Especializada Ambulatorial e Unidade Central de Transferência de Varjota previstos neste Edital, importará até o valor máximo mensal de **R\$ 833.420,92** (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). O custeio do valor máximo global será de **R\$ 10.001.051,08** (Dez milhões, um mil e cinquenta e um reais e oito centavos).

6.1.2 Para os serviços prestados no Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), o custeio importará até o valor mensal de **R\$ 496.334,12** (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), não podendo ultrapassar o valor global máximo de **R\$ 5.956.009,44** (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, nove reais e quarenta e quatro centavos). O valor global máximo de investimento durante toda a vigência do contrato, para ambas as unidades, ficará condicionado à devida aprovação do Plano de Melhorias apresentado pela Organização Social (O.S.) vencedora do certame.

6.1.3 O valor mensal poderá ser casualmente ultrapassado no mês, desde que não se exceda o valor global máximo estipulado.

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

- 0701 10 301 0008 2.031 – Manutenção do Centro de Reabilitação;
- 0702 10 301 0017 2.032 – Gestão e Complementação do Piso de Enfermagem;
- 0702 10 301 0271 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 0702 10 302 0018 2.38 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/hospitalar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte – 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde;
- Fonte – 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção;
- Fonte – 1605000000 Transferência Complementação Piso Enfermagem;
- Fonte – 1621000000 Transferência SUS Governo Estadual.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações Sociais qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Varjota-CE que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3 A participação das entidades neste procedimento implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4 É vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 20º da Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



d) Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.6 Após o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), a Secretária da Saúde realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

7.7 Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação da autoridade competente.

7.8 Havendo a RATIFICAÇÃO, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência.

7.9 Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

7.10 A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.11 O credenciado, devidamente convocado, deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7.12 É facultado à Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.

7.13 Nos casos em que houver mais de uma pessoa jurídica habilitada, e em virtude de possível diluição de processos, por múltiplos prestadores de serviços,





tornar ineficiente e pouco atrativa a contratação, a Administração Pública poderá fixar um número limitado de credenciados, de modo a viabilizar a ideia de credenciamento.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), todos perfeitamente legíveis.

8.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.4. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no subitem 8.6 do presente Edital.

8.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- b) documento de identidade do procurador; e
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.7. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em 03 (três) envelopes, abaixo descritos, que serão analisados em três fases distintas, conforme as disposições deste instrumento convocatório.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



8.8. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004.25-FMS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.2. O envelope indicado no subitem 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Varjota;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9.2.1 A proponente que não possuir sede no Município de Varjota deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá responsáveis técnicos para condução dos trabalhos em Varjota - Ceará, com estrutura de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Documentação de Habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL DO MUNICÍPIO DE VARJOTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004.25-FMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Comprovante de endereço atualizado da Organização Social;

10.2.4. ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS: declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Anticorrupção;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: A O.S.S. participante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esta comprovação deverá ser atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sua Sede ou Filial.

10.3.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A O.S.S. participante deverá comprovar por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



participante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP: Passivo Executável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante

10.3.3. O Balanço Patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.4. Serão aceitos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal.

10.3.5. No caso da O.S.S. participante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.S.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município sede da Organização Social.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



10.4.2. Certificado de Regularidade De Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

10.4.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

- a) Experiência em gestão de unidades vinculadas a Atenção Primária à Saúde e Experiência em gestão de Unidades de serviços especializados, Unidade Central de Transferência e Hospital Municipal.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1. A Proposta Técnica e Financeira compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL e deverá indicar o valor ao qual pretende concorrer.

11.1.1 ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004.25-FMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Das Condições para Elaboração do Programa de Trabalho:

11.2.1.1.1. Para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, a Organização Social – O.S. deverá solicitar à SMS AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA (ANEXO IX do Edital).

11.2.1.1.2. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos dos estabelecimentos listados no item 1.1, onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.1.1.3. Caso a Organização Social opte por não realizar a visita/vistoria deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de vistoria técnica (ANEXO X do Edital), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e dos demais documentos que compõem o processo de chamamento público, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta financeira.

11.2.1.2. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO.

11.2.1.2.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral dos seguintes critérios:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial da unidade e o detalhamento das ações de saúde, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Esta descrição deverá ser apresentada separadamente para cada unidade prevista na Chamada Pública;
- b) Especificação dos Recursos Humanos: a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos para a(s) unidade(s), incluindo coordenação técnico assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária e quantidade, de forma que



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.2. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ou, caso opte por não realizar a visita/vistoria, deverá apresentar o **ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**, pelo qual dispense a necessidade de vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital.

11.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

11.3.2. A Proposta Financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

11.3.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

11.3.5. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

11.3.6. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

11.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

11.3.8. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computadas todas as despesas de custeio e investimentos, para cada unidade, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** de acordo com o ANEXO II para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total destas despesas previstas para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para os





estabelecimentos listados no item 1.1, objeto da Chamada Pública, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades, inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, dentre outros, que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante.

- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.3.9. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.



12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2** das participantes qualificadas como Organização Social na área da saúde.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos. Os recursos deverão ser **protocolados através do e-mail institucional licitacao@varjota.ce.gov.br**.

12.2.9.1. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações – CPL marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

12.2.11.1. À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores ao valor máximo aceitável determinado no edital ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente após o término do prazo de recursos. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados através do e-mail institucional licitacao@varjota.ce.gov.br

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Portal do TCE, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para os Serviços de Saúde Municipal.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

13.1. Da Avaliação da Proposta de Plano de Trabalho (Nota NPPT)

A proposta de Plano de Trabalho será analisada quanto à sua coerência, consistência e adequação às necessidades, observando-se os seguintes critérios:

Critério	Situação	Pontuação
Proposta de Modelo de Organização Gerencial	Integralmente suficiente	25
	Parcialmente suficiente	10
	Insuficiente	0
Proposta de Organização das Atividades de Apoio	Integralmente suficiente	25
	Parcialmente suficiente	10
	Insuficiente	0
Proposta de Rotinas, Manuais, Fluxos e Processos	Integralmente suficiente	25
	Parcialmente suficiente	10
	Insuficiente	0



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br

Ações para Gestão de Recursos Humanos	Integralmente suficiente	25
	Parcialmente suficiente	10
	Insuficiente	0

Pontuação máxima do Plano de Trabalho: **100 pontos.**

13.2. Da Avaliação de Qualificação Técnica Adicional (Nota NTA)

Será atribuída pontuação adicional de qualificação técnica conforme tabela a seguir:

Critério	Pontuação Máxima	Detalhamento
1. Experiência comprovada na gestão de unidades hospitalares	30	Até 2 anos: 10 pts; 2 a 5 anos: 20 pts; Acima de 5 anos: 30 pts
2. Capacidade técnica-operacional	20	Equipe multiprofissional: até 10 pts; Protocolos de atendimento: até 10 pts
3. Proposta técnico-operacional para a unidade	25	Clareza e viabilidade: até 10 pts; Humanização e segurança: até 10 pts; Inovação: até 5 pts
4. Transparência institucional e governança	15	Sem comprovação: 0; Básica: 5; Estruturada: 10 pts
5. Inovação tecnológica na gestão assistencial	10	Sem sistema: 0; Sistema básico: 5; Sistema integrado: 10 pts
6. Proposta econômico-financeira detalhada	15	Custo-benefício: até 10 pts; Sustentabilidade: até 5 pts
7. Atuação prévia com entes públicos	10	Contratos anteriores: até 10 pts

Pontuação máxima da qualificação técnica adicional: **125 pontos.**





Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação inferior a 60 pontos no total da NTA

13.2.1. Da Forma de Comprovação da Qualificação Técnica Adicional

Para fins de pontuação da Qualificação Técnica Adicional, as proponentes deverão apresentar documentação comprobatória idônea e suficiente, conforme cada item, a saber:

- Para comprovação de experiência na gestão de unidades hospitalares: apresentação de contratos, termos de parceria, ou documentos equivalentes, acompanhados de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando o período de execução e o objeto gerido.
- Para comprovação da capacidade técnica-operacional: apresentação de relação nominal da equipe técnica, acompanhada de currículos e registros profissionais, bem como dos protocolos e procedimentos internos vigentes.
- Para comprovação da proposta técnico-operacional: apresentação detalhada dos planos, fluxogramas, rotinas, manuais operacionais e estratégias de atendimento.
- Para comprovação de transparência institucional e governança: apresentação de manuais de compliance, códigos de ética, políticas de governança e relatórios de auditoria, quando houver.
- Para comprovação de inovação tecnológica: apresentação de documentação técnica sobre os sistemas utilizados (softwares, plataformas e sistemas integrados), acompanhada de certificados ou contratos de fornecimento.
- Para comprovação da proposta econômico-financeira detalhada: apresentação de demonstrativos de viabilidade econômico-financeira, projeções de receitas e despesas e documentos contábeis.
- Para comprovação de atuação prévia com entes públicos: apresentação de contratos administrativos, convênios, termos de colaboração ou termos de fomento firmados com órgãos públicos.

A comissão de avaliação poderá solicitar diligências ou esclarecimentos adicionais, caso entenda necessário para aferição da veracidade e suficiência da documentação apresentada.

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1 A proposta Financeira do custeio dos serviços para Atenção Básica, Especializada Ambulatorial e Unidade Central de Transferência de Varjota previstos neste Edital, , importará até o valor máximo mensal de **R\$ 833.420,92**



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



(oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). O custeio do valor máximo global será de **R\$ 10.001.051,08** (Dez milhões, um mil e cinquenta e um reais e oito centavos).

Para os serviços prestados no Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), o custeio importará até o valor mensal de **R\$ 496.334,12** (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), não podendo ultrapassar o valor global máximo de **R\$ 5.956.009,44** (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, nove reais e quarenta e quatro centavos). O valor global máximo de investimento durante toda a vigência do contrato, para ambas as unidades, ficará condicionado à devida aprovação do Plano de Melhorias apresentado pela Organização Social (O.S.) vencedora do certame.

O valor mensal poderá ser casualmente ultrapassado no mês, desde que não se exceda o valor global máximo estipulado.

14.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

14.3 Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

14.4 A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma:

Nota da Proposta Financeira (NPF): 04 pontos para cada 0,5% (cinco décimos percentuais) de desconto sobre o orçamento global proposto. Pontuação máxima no item 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS.

14.5 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexecutáveis, entendidos como valores com desconto superior a 8,0% (oito por cento) do orçamento apresentado.
- b) Não atendam plenamente às exigências deste EDITAL.

14.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

14.6.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a **maior NOTA FINAL (PF)**.

14.6.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

14.7. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de Varjota-CE, que tenham enviado plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório, e que apresentem a **MAIOR NOTA FINAL**.

14.8. O resultado do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

15.2. A Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

15.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

15.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

15.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO I.1: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato de Gestão



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos

ANEXO VII: Declaração Quanto ao Impedimento Legal ou Fato Impeditivo

ANEXO VIII: Termo de permissão de bens móveis e imóveis

ANEXO IX: Planilha Demonstrativa de Custos da Unidade

Varjota – Ceará, 23 de Outubro de 2025

Antunino Martins Ferreira Neto
Secretário de Saúde



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, CEP: 62265-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por Regiane Maria Pereira Nobre, Secretária de Saúde, resolve realizar Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos Atenção Primária (PSF, NASF), Especializada (Centro de Especialidades e Centro de Reabilitação), Unidade Central de Transferências e Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), de acordo com as especificações constantes neste Termo.

1. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); Lei Federal nº. 13.019, 31 de julho de 2014, emenda com redação dada pela Lei Federal de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber; na Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normativos pertinentes.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos Atenção Primária (PSF, NASF), Especializada (Centro de Especialidades e Centro de Reabilitação), Unidade Central de Transferências e Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), de acordo com as especificações constantes neste Termo e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB), Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas - CEM) e Unidade Central de Transferências	01	Serviço
gerenciamento, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB), Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas - CEM) e Unidade Central de Transferências, junto a Secretaria de Saúde do município de Varjota – Ceará			
2	Centro de Reabilitação - CR	01	Serviço
gerenciamento, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Centro de Reabilitação - CR), junto a Secretaria de Saúde do município de Varjota – Ceará			
3	Gestão e Complementação do Piso da Enfermagem	01	Serviço
operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Gestão e Complementação do Piso da Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde do município de Varjota – Ceará.			
4	Hospital Municipal de Varjota	01	Serviço
gerenciamento, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), junto a Secretaria de Saúde do município de Varjota – Ceará.			

3. MODELO DE LICITAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO.

O credenciamento é hipótese de competição expressamente mencionada no art. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021. Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, de forma complementar. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014. Plenário-TCU. Representação). Sobre essa matéria, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, 1ª edição, 2016, editado pelo Ministério da Saúde, prevê a contratação mediante chamamento público para credenciamento, conforme transcrito a seguir:

2. Credenciamento



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Luciano Ferraz - *Licitações, estudos e práticas*. 2ªed. Rio de Janeiro, Esplanada, 2002. p. 118).

2.1 Chamamento Público para Credenciamento

O chamamento público é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.

A Administração Pública deverá se ater à legislação pertinente, observando as orientações trazidas pela doutrina e controle externo que reconhece que o edital para as contratações de serviços complementares de saúde será por chamamento público, cuja finalidade é o credenciamento de todos os prestadores que atendam aos requisitos exigidos no edital (Tribunal de Contas da União). Cada contratação é única e específica, devendo o chamamento expressar todos os elementos daquela necessidade momentânea.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União se manifestou no sentido de que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



10. Conforme destacado no Manual de Orientações para a Contratação de Serviços no SUS, editado pelo Ministério da Saúde, a Lei 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, trouxe avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS. E essa participação da iniciativa privada, enfatiza o referido manual, deve ocorrer somente após esgotada capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal.

11. Assim, no art. 18, inciso X, da Lei 8.080/1990 consta a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar a sua execução, observadas as normas aplicáveis à matéria.

12. Considerando que compete à direção nacional do SUS promover a descentralização para as unidades federadas e para os municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente de abrangência estadual e municipal, segundo o art. 16, inciso XV, da Lei 8.080/1990, foram editadas diversas normas de descentralização, inclusive aquelas voltadas especificamente para normatizar a contratação de serviços de saúde por gestores locais do SUS, com indicação de cláusulas necessárias que devem constar nos correspondentes contratos.

[...]

20. O “Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde”, elaborado pelo Ministério da Saúde, versão de 2007 (peça 58, p. 12/45), já previa a possibilidade de se realizar chamamento público para a contratação de serviços de saúde, embora o aludido órgão ministerial não tenha regulamentado, com a celeridade necessária, o procedimento da chamada pública, vindo a fazê-lo com a Portaria/MS 2.567/2016, que revogou as portarias anteriores, as



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



quais eram silentes sobre a matéria (Portaria/MS 1.034/2010 e 3.277/2006).

21. E, no caso da inexigibilidade de licitação, o referido Manual de Orientações exemplifica que ela pode ocorrer quando houver incapacidade de se instalar concorrência entre os licitantes, como no caso de haver somente um prestador apto a fornecer o objeto a ser contratado, ou na hipótese de o gestor manifestar interesse de contratar todos os prestadores de serviços de seu território de uma determinada área desde que devidamente especificada no edital.

22. Assim, quando a licitação for inexigível porque o gestor manifestou o interesse de contratar todos os prestadores, ele poderá adotar o procedimento de chamada pública, por meio da abertura de um edital e chamar todos os prestadores que se enquadrem nos requisitos constantes do edital para se cadastrarem e contratarem com a Administração Pública.

23. Tem-se por claro que a inexigibilidade, no presente caso, não se deu pela singularidade do objeto, mas sim pelo interesse de contratar todos os prestadores de serviços na área de saúde que atendessem os requisitos do edital de chamamento.

24. Portanto, impõe-se reconhecer que a suposta irregularidade pela qual foram instados a se manifestar por meio da audiência – falta de prévio procedimento licitatório nas contratações dos prestadores de serviços na área de saúde –, restou afastada diante da comprovada realização do Chamamento Público 001/2008, com o credenciamento das entidades. **(ACÓRDÃO Nº 784/2018 – TCU – Plenário - Processo TC 008.436/2015-0 - Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa - Sessão de 11/04/2018).**

Positivando as decisões acima mencionadas, o legislador ordinário decidiu incluir na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) o Credenciamento como modalidade licitatória, veja-se:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.2. Da previsão legal:

A Constituição Federal, promulgada em 1988, garantiu diretrizes que remetem à saúde, conforme preceitua o art. 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Carta Magna de 1988 garante os princípios da primazia do direito à saúde como pressuposto para o livre exercício do próprio direito à vida, esculpidos nos arts. 6º e 196. E, neste tocante, as normas garantidoras do direito à saúde incluem todas as ações necessárias para atingirem os objetivos previstos constitucionalmente.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, disciplina no seu art. 9º, a organização das ações e serviços executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS:

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

[...]

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

O Município de Varjota encontra-se num movimento contínuo objetivando o fortalecimento e qualificação dos serviços de saúde, não só no que se refere à ampliação da oferta de ações, serviços e tecnologia da assistência, mas, essencialmente, no que tange à organização de um sistema que contemple novos processos de trabalho capaz de impactar na melhoria das condições de saúde da população. Esse modelo de processo de trabalho busca privilegiar a gestão pública moderna, que se caracteriza pela flexibilidade e cuja ideia principal é a possibilidade de tomada de decisão de forma descentralizada e



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



segura, proporcionando maior autonomia de ação a todos os envolvidos, criando e ampliando espaços criativos para a busca de soluções e, conseqüentemente, agilidade no atendimento dos usuários.

3.3 Sobre o modelo de gerenciamento por Contrato de Gestão:

O processo de implantação de Organizações Sociais para a gestão equipamentos de saúde presentes neste edital de chamamento, é uma das metas do Governo Municipal para otimizar o modelo de gestão para atuar nas ações de saúde do Município, sobretudo na melhoria de toda estrutura já disponível, instituindo uma política de saúde pública mais ágil, moderna, eficiente, econômica e principalmente humanizada.

Dessa forma, o modelo de gestão por organização social visa garantir o desenvolvimento das ações, tecnologias e relações, buscando intermediar a demanda dos usuários por serviços de saúde e o seu melhor acesso, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços oferecidos pela unidade de saúde municipal, garantindo para que o usuário seja atendido com a máxima eficiência, no nível de complexidade necessário e no menor tempo.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no contrato de gestão e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações contratadas ficarão integralmente responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Contrato de Gestão.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



A presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019, 31 de julho de 2014, emenda com redação dada pela Lei Federal de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, nos preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no âmbito Municipal a contratação é amparada pela Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023 e demais normativos pertinentes.

A contratação ocorrerá por meio de Chamamento Público, entre as Entidades Privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da Saúde no Município de Varjota.

3.4. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo este o responsável em fornecer os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), com financiamento conjunto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que os profissionais e/ou empresas privadas participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou convênio, observadas, a respeito, as **normas de direito público**”. (Grifou-se)

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde, em caráter de complementariedade, resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e quando não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, *in verbis*:

“Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde,
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”. (Grifou-se)

Noutro giro, registre-se que o presente Chamamento Público para Credenciamento, também tem por finalidade garantir políticas públicas de saúde de qualidade no município, respeitando os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), assim como cumprindo as diretrizes estabelecidas pelo Município. Observa-se que o Plano Municipal da Saúde é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera (vide art. 3 da Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde).



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



4. DO PROJETO

A Organização Social deverá apresar proposta técnica contemplando a execução dos seguintes serviços:

4.1 **Rede de Atenção Primária**, composta dos seguintes serviços e equipamentos:

- a) **PSF – Programa Saúde da Família:** Na Estratégia da Saúde da Família, a Atenção Primária considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável. Tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, que tem como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua, levando-as para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. Incorpora e reafirma os princípios básicos do SUS - universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários. O município de Varjota possui 10 ESF - Equipes de Estratégia Saúde da Família, distribuídas nos seguintes Unidades Básicas:

POSTO DE SAÚDE DE JATOBÁ – CNES 2552450

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDREIRA – CNES 6177417

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLHO D'ÁGUA DOS TRAJANOS – CNES 7098189

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA NAIARA – CNES 7098170

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACAMPAMENTO – CNES 91955009

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARARINHA – CNES 5386527

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CENTRO SEDE I – CNES 6426042

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CENTRO SEDE II – CNES 6426042

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CROATÁ DOS MARTINS – CNES 2552434

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE EMPRÉSTIMOS – CNES 2552442

- b) **NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família:** objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica. O Núcleo de Ampliado à Saúde da Família - NASF deve ser constituído por equipe composta por profissionais de



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



diferentes áreas de conhecimento como: Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo e deve atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado, além de realizar atividade em parceria com o Programa de Saúde na Escola – PSE, fortalecendo assim a multidisciplinaridade.

4.2 Atenção Especializada Ambulatorial

- c) **CE – Centro de Especialidades Médicas:** É uma unidade ambulatorial especializada com equipe multidisciplinar formada por: Obstetra/Ginecologista, Pediatra, Traumatismo-Ortopedia, Cirurgia geral, Urologia, Dermatologista, Neurologia, Cardiologia Fonoaudiologia, Cabeça e pescoço, como também a realização de exames especializados como ultrassonografias, eletroencefalograma, endoscopia digestiva, ecocardiograma, eletrocardiograma.
- d) **CR - Centro de Reabilitação** - É um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com deficiência ou em período de reabilitação física de forma crônica e agudizada e que é composta por profissionais da fisioterapia e educadores físicos, no intuito de promover o bem estar físico e conseqüentemente psíquico no processo de reabilitação física e motora dos pacientes.
- e) **Unidade Central de Transferências de Varjota** – É um serviço que é responsável por coordenar e realizar a transferência segura e eficiente de pacientes entre diferentes unidades de saúde, como hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento. A equipe da unidade de transferências avalia a condição clínica do paciente para determinar a necessidade de transferência e o tipo de transporte mais adequado.
- f) **Hospital Municipal de Varjota** – Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos – É um serviço que foca em ser a porta de entrada para a rede de saúde local, oferecendo serviços de Média e Alta Complexidade e atuando com um ponto de referência para casos que requerem encaminhamento. Os serviços tipicamente incluem Urgência e Emergência 24 horas, Internação, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Cirurgias de baixa e média complexidade, Maternidade, atendimento ambulatorial especializados e outros serviços de apoio.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



4.3 A Organização Social deverá apresentar proposta de cronograma de implantação, que contemple os serviços elencados no item anterior e que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota e da população local, que não ultrapasse o valor máximo previsto para esta contratação durante o prazo da contratação.

4.4 Na proposta deverá constar o valor necessário para custear os recursos humanos necessários para atender os serviços, em especialidade e quantidade necessários, inclusive os valores referentes aos encargos e as provisões legais.

4.5 Detalhar o custeio para aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços, incluindo os serviços médicos, necessários para a completa execução do objeto da contratação.

4.5.1 Os serviços médicos poderão ser contratados diretamente, ou por meio de cooperativas e/ou serviços de pessoa jurídica, respeitados os valores de mercado adotados na região.

4.5.2 É facultado à Organização Social a realização por meios próprios ou por meio de terceirização, a contratação de serviços acessórios para a execução desse objeto.

4.6 Apresentar cronograma de desembolso para execução do Plano de Trabalho, compatível com a proposta de execução dos serviços a serem ofertados, com valores mensais e global.

5. DA CESSÃO DE PROFISSIONAIS PELO MUNICÍPIO

5.1 O município de Varjota poderá vir a disponibilizar profissionais do seu quadro de pessoal efetivo, para compor a equipe dos equipamentos a serem geridos pela OS, mantido o ônus para a origem.

5.1.1 Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Organização Social a servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

5.1.2 Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor cedido, vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social a título de gratificação ou produtividade.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

6.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto, podendo conter a inclusão de novos, exclusão ou alteração de serviços previstos neste Termo.





6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde, através das servidoras Regiane Maria Pereira Nobre e Jocielma dos Santos de Mesquita, através do e-mail saudevarjota@gmail.com.

6.4. Prazo para pagamento: mensal, na forma de adiantamento, não indenizatória, do custeio previsto no Cronograma do PLANO de TRABALHO aprovado, diretamente na conta-corrente de titularidade da Contratada, exclusiva para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Só poderão participar do presente processo de Chamada Pública Organizações Sociais qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Varjota-CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste termo de referência.

8. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Prazo e execução:

11.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

11.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

11.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE SAÚDE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

11.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

11.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

11.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

11.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e





14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

15.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

15.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

15.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE SAUDE, nas classificações econômicas:

- Dotação Orçamentária - 0701 10 301 0008 2.031 – Manutenção do Centro de Reabilitação;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



- Dotação Orçamentária - 0702 10 301 0017 2.032 – Gestão e Complementação do Piso de Enfermagem;
- Dotação Orçamentária - 0702 10 301 0271 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal;
- Dotação Orçamentária – 0702 10 302 0018 2.038 – Manut. do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar
- Sub Elemento - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte – 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde;
- Fonte – 16000000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção;
- Fonte – 16050000000 Transferência Complementação Piso Enfermagem;
- Fonte – 16210000000 Transferência SUS Governo Estadual.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

O Município de Varjota- Ceará dispõe de considerável rede de serviços de saúde na cidade, no entanto, para melhor atender à demanda de atendimentos, faz-se necessária a qualificação planejada da rede. Deve-se destacar ainda, que o município apresenta uma peculiaridade nos serviços de saúde, pois está recuperando sua rede de atenção e atendimentos em saúde, fator que tem impacto direto no planejamento e aplicação dos recursos financeiros.

A renovação está presente em todos os estabelecimentos e profissionais da saúde, iniciamos o ano de 2025 com a meta de levar saúde de qualidade para toda população. O primeiro passo foi reestruturar as redes de serviços e os fluxos de trabalho, além de buscar a qualificação dos nossos profissionais, almejando sempre realizar um bom acolhimento e atendimento qualificado, durante este curto período de tempo a Secretaria de Saúde através do Governo municipal já fomentou os serviços de saúde existentes, reestruturando serviços existentes, implantando novos serviços e ampliando novas ofertas de serviços ambulatoriais como o Centro de Especialidade médica, vale ressaltar que realizamos implantação da Central Municipal de Imunobiológicos – Rede de Frio, uma rede que foi reestruturada nas salas de vacinas a todas as 10 Unidades de Saúde, com 100% de cobertura de sala de vacina, facilitando o acesso da população a vacinação. Para que houvesse a realização destes trabalhos, o governo do município equipou todas as unidades com caixas térmicas para facilitar o manejo dos imunobiológicos além da aquisição de refrigeradores que garantem o armazenamento seguro destes, podendo citar a câmara fria que está localizada na Central de Vacinas ampliando ainda o quadro de profissionais do município de modo que possa ser ofertado um serviço ainda mais qualificado. A reestruturação da Central COVID-19, implantando novo modelo de fluxo facilitando o atendimento e a procura dos pacientes aos profissionais, com espaços adequados para internamentos e procedimentos de maior cuidado, outrossim, implantou-se uma equipe de profissionais que se dedicam apenas a organizar e controlar a emissão dos resultados em tempo hábil e desta forma garantir um o cuidado com a prevenção de maiores contaminações. Foi dado também uma atenção especial aos trabalhos realizados em parceria com demais Secretarias Municipais a implantação do Selo Unicef, um projeto que até então nunca realizado no município e que viabilizou a realização de inúmeras atividades voltada a primeira infância e adolescência.

O Centro de Reabilitação de Varjota passou por um processo de reorganização de rotinas e fluxos de serviços, para assim atender melhor a



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



população, buscando garantir acesso e atendimento com mais rapidez, além de qualificar os profissionais, foram realizadas compra de matérias para dar condições de trabalho, uma vez que inúmeras atividades eram limitadas devido a falta de recurso para realização de procedimentos.

O Centro de Especialidade Médicas é mais uma das grandes implantações do Governo municipal de Varjota na secretaria de saúde, uma vez que os especialistas atendiam no Hospital municipal e com isso impedindo a ampliação dos serviços de consultas ambulatoriais e exames especializados, com sede própria, hoje conta com time de profissionais especializados, como: ginecologista, obstetra, cardiologista, neurologista, cirurgião geral, urologistas, cabeça e pescoço, pediatra, ortopedista e dermatologista além de exames de ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, endoscopia e procedimentos de pequenas cirurgias.

O Hospital Municipal de Varjota, no Ceará, (também conhecido como Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos) funciona como uma unidade de saúde que passou por importantes melhorias e ampliações em seus serviços e infraestrutura.

Considerando as reformas e melhorias na estrutura, foram as seguintes:

Funcionamento e Serviços Principais:

- Atendimento 24 Horas: O hospital opera em regime de Atendimento 24h, indicando que ele oferece serviços de urgência e emergência à população de Varjota e região.
- Serviços de Maternidade: O nome da unidade inclui "Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos", o que sugere uma especialização ou um foco na prestação de serviços de maternidade e assistência ao parto, que foi objeto de revitalização.

Infraestrutura e Reformas Destacadas:

As reformas recentes trouxeram avanços significativos na capacidade de atendimento da unidade:

1. Construção de um Centro Cirúrgico: Foi inaugurado um Centro Cirúrgico dentro do Hospital Municipal, o que expande a capacidade da unidade para a realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma melhoria fundamental para a autonomia e a complexidade dos serviços oferecidos.
2. Adaptação de Sala para Raio-X: Foi instalada a primeira sala de Raio-X no próprio hospital, equipada com tecnologia de ponta. Isso permite diagnósticos mais rápidos e precisos (fraturas, lesões e outras condições) sem a necessidade de deslocamento dos pacientes para



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



- outros municípios, aumentando a agilidade no atendimento de urgência.
3. Aquisição de Equipamentos (Emenda Parlamentar): Foi destinado um recurso financeiro significativo (emenda parlamentar de R\$ 1 milhão) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde, o que deve complementar e fortalecer a estrutura reformada.

Em resumo, o Hospital Municipal de Varjota opera como uma unidade de portas abertas (24 horas) sob gestão, oferecendo serviços essenciais de saúde, incluindo maternidade. As recentes reformas o transformaram em uma unidade mais completa e moderna, com a capacidade de realizar cirurgias e oferecer exames de Raio-X localmente.

O trabalho da Secretaria de Saúde sempre foi buscar soluções que pudessem sanar algumas destas dificuldades, porém, o elevado custo financeiro aliado a ausência de profissionais e ferramentas tecnológicas apropriada nos levou a perceber que necessitaríamos de apoio estratégico dotado de capacidade técnica e tecnologias apropriadas para solução dos problemas.

Sabemos que os recursos financeiros recebidos pelo município são inquestionavelmente insuficientes, e que, como já mencionado, o custo com contratação de pessoal, de ferramentas tecnológicas e com estudos, treinamentos e capacitações, se realizados pela própria secretaria são extremamente elevados. Visando combater de forma legal estas dificuldades, surgiram no mundo jurídico administrativo as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades do terceiro setor. Tais parcerias tem custo-benefício satisfatório, pois, as entidades parceiras, por não possuírem fins lucrativos, gozam de isenções tributárias, trabalhistas e fiscais, barateando sobremaneira os custos das atividades. Além disso, tais entidades ofertam serviços muito bem qualificados, posto que possuem atividades específicas no que se refere aos seus objetivos e missões.

Assim, diante do exposto, e,

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto, atendidos os demais regramentos de citada lei;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



Considerando as dificuldades para que todas as atividades de saúde sejam satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local sem que se tenha o apoio de entidade especializada, conforme já exposto.

II. OBJETO

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF, NASF) ESPECIALIZADA (CENTRO DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITAÇÃO), UNIDADE CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA.

III. OBJETIVOS

Gerenciar e Executar as ações e serviços do Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Médicas, Central de Transporte Municipal, Unidades de Atenção Primária a Saúde, Hospital Municipal de Varjota conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste plano, levando sempre em consideração:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este plano;
- (ii) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e de Média e Alta Complexidade Municipal, através da integração dos sistemas de informação em nível primário e secundário.

A SMS, busca parcerias para oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos em Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos e;
- Priorização da avaliação por resultados com metas e indicadores.

IV. JUSTIFICATIVA

A construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no município suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante da gestão municipal em todos os níveis.

Em visão clara e objetiva, sabe-se que na formulação de uma política de saúde, a estrutura organizacional para garantir o cumprimento do preceito constitucional será montada adequadamente às condições do meio a que se destina.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a “contratualização de resultados” foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O “acordo de resultados” representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos pela Atenção Primária em Saúde, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Médicas, Unidade Central de Transporte Municipal e Hospital Municipal de Varjota, busca-se por um modelo de gestão de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Varjota /CE.

Este modelo é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa e desempenho. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por O.S.S. em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado ou Municípios.

A expansão do modelo gerencial por O.S.S. busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Prefeitura de Varjota/CE, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.

Dessa forma, o principal objetivo da SMS é induzir a melhora no desempenho das unidades funcionais, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades da população e, acima de tudo, visando a



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O modelo de gestão por organizações sociais é inovador, visando dar continuidade à construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários.

V. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado deve ser tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas respectivas dotações orçamentárias de cada ente público para o correto investimento no Sistema Único de Saúde – SUS municipal, abrangendo Atenção Secundária, Atenção Primária e Atenção Especializada.

VI. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO CONTRATO DE GESTÃO:

Atente-se que o Município de Varjota /CE possui uma população estimada em 18.520 (2021) pessoas de acordo com IBGE 2021 e uma Área Territorial 179,239 km² (2021).

- CENTRO DE REABILITAÇÃO – Endereço: Rua José de Alencar, 369 – Centro.
- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MARIA ILNA ALVES– Endereço: Av Presidente Castelo Branco, 2079 – Centro.
- CENTRAL DE TRANSPORTE – Endereço: Av. Professora Edith Castro, 455 - Acampamento.
- HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA – UNIDADE OBSTÉTRICA MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES RAMOS - Endereço: Av. Professora Edith Castro, 455 - Acampamento.
- UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE VARJOTA/CE:

Unidade Básica de Saúde Francisco Rodrigues De Assis – Endereço: Rua Luiz Serafim da Costa

Unidade Básica de Saúde Francisco De Assis Ramos – Endereço: Rua Antônio Florêncio de Araújo

Unidade Básica de Saúde Quitéria Nobre Mororó – Endereço Croatá dos Martins - Distrito

Unidade Básica de Saúde Francisco Mariano Da Silva – Endereço Distrito de Jatobá



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



Unidade Básica de Saúde Sebastião Negreiro Neto – Endereço Rua Francisco Teixeira Filho

Unidade Básica de Saúde José Arievaldo Macedo Rocha – Endereço Vila Naiara - Distrito

Unidade Básica de Saúde Cícero Ferreira De Almeida – Endereço Olho D'água - Distrito

Unidade Básica de Saúde Maria Auxiliadora Magalhães – Endereço Rua 31 de Março

Unidade Básica de Saúde Sede I Teodorico Rodrigues Lopes – Endereço Avenida Senador Virgílio Távora

Unidade Básica de Saúde Sede II Francisca Castro Mororó - Endereço: Rua Antônio de Oliveira – Centro.

VII. RECURSO HUMANO

A demanda requer gestão moderna e participativa, com contratação de pessoas qualificadas para cada função, necessárias ao serviço de saúde e com experiência e conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo possível alinhar as capacidades de cada colaborador no intuito de obter uma execução competente e eficaz.

Durante os processos de trabalho, os profissionais são acompanhados e os resultados são medidos e validados no decorrer do contrato, objetivando o cumprimento de metas e um atendimento humanizado conforme preconizado pelas políticas de saúde e plano de saúde do município de Varjota /CE. (Plano Anual e Plurianual)

VIII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA “OS” GESTORA

A organização social gestora deve executar os serviços detalhados na descrição técnica deste item assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

O Termo de Referência contém as descrições dos serviços assistenciais, cujas informações são devidamente complementadas com a pertinente Vistoria Técnica.

Na Vistoria Técnica, tem-se por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos da Unidade de Saúde onde deverão executar as ações previstas, sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO.

Além dos serviços assistenciais e de gestão, deve se introduzir uma metodologia da gestão da qualidade, capaz de dotar os equipamentos de



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



saúde de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho dos serviços, buscando a acreditação dos serviços. Para isso, a contratada deve, em até 90 dias, após emissão do Termo de Fomento, estruturar Escritório objetivando a gestão da qualidade nas unidades de saúde supracitadas neste contrato. A partir dessa data a Unidade contemplada por este plano/termo terá um período de vinte e quatro meses para estarem acreditadas por Instituição reconhecida, e posteriormente manter os processos que garantam a continuidade das acreditações.

Este projeto tem por objetivo o aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma gestão mais eficiente do SERVIÇOS CENTRO DE REABILITAÇÃO, UNIDADE CENTRAL DE TRANSPORTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE

Características Gerais dos Serviços Contratados

Atendimento humanizado, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme a unidade de saúde.

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Além de dar suporte aos pacientes da Atenção Primária e Secundária da saúde, o Centro de Especialidades Médicas irá ofertar atendimentos e serviços à população que necessitem de exames, diagnósticos e acompanhamento de média e alta complexidade. A unidade deverá atuar dentro da Rede de Atenção à Saúde -RAS, ofertando consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

UNIDADE CENTRAL DE TRANSPORTE MUNICIPAL

A Central de Transporte Municipal é um serviço de base comunitária que tem como papel oferecer assistência para os serviços que necessitam de transporte sanitário para locomoção dos pacientes e profissionais da rede municipal de saúde. É um serviço responsável pelo acompanhamento dos pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar assim como realização de curativos e tratamentos paliativos restritos ao domicílio. A contratada deve primar por atendimento humanizado, multidisciplinar e a interdisciplinar como pontos centrais dentro do serviço ofertado, que será



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



regulado em encaminhado de acordo com rede de atenção em saúde do município de Varjota/CE.

CENTRO DE REABILITAÇÃO

É um equipamento público da atenção especializada que presta um serviço ambulatorial humanizado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Tem como objetivos promover a reabilitação das pessoas com deficiências auditiva, visual, física, intelectual, múltipla e usuários com sequelas causadas por traumas físicos, doenças neurológicas e outras deficiências em situação permanente ou transitória de perda de funcionalidade, por meio de ações de assistência à saúde, promoção da saúde e prevenção de agravos, proporcionando a melhoria da qualidade de vida, integração social e desenvolvimento das potencialidades através da reabilitação. O serviço oferece atendimento multiprofissional para pessoas em todas as faixas etárias da vida.

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

A Atenção Primária é vista como orientadora da política sobre a prevenção de doenças para solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A Atenção Primária em Saúde irá trabalhar em Redes de Atenção, seguindo as redes de cuidados e fluxos determinados, com um formato multidisciplinar e participativo, ouvindo gestores, profissionais de saúde e usuários do SUS.

O objetivo precípua da Rede de Atenção à Saúde (RAS) é prestar atenção integral, de qualidade e resolutiva, que atenda às reais necessidades da população, tendo em vista a atual situação epidemiológica e demográfica do País, que vem se dando de forma acelerada, com predominância das condições crônicas.

É importante romper com o sistema fragmentado hegemônico no SUS e implantar a RAS, abordando as redes temáticas prioritárias pactuadas entre os gestores e a relevância da Atenção Primária à Saúde (APS) nesse processo, ao tempo em que faz registro sobre o desafio dessa implantação, haja vista o subfinanciamento do sistema.

Nesta perspectiva, as Redes de Atenção em Saúde resgatam a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde em coordenar e articular a implantação da RAS na região de saúde e participar efetivamente na qualificação da APS em conjunto com os municípios.

Com a implantação dos fluxos e do sistema de controle e informatização, a contratada, em parceria com a Secretaria Municipal de



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



Saúde, deve atingir as metas propostas pelo programa PREVINE BRASIL, enviando as informações em tempo hábil ao Ministério da Saúde – MS.

ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

A Atenção Secundária em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), refere-se ao nível de assistência que atua como suporte e retaguarda à Atenção Primária (porta de entrada preferencial), provendo um conjunto de ações e serviços de média complexidade.

Este nível é fundamental para garantir a integralidade e a resolubilidade do cuidado, atendendo aos usuários que, referenciados pela Atenção Primária, necessitam de acompanhamento especializado, procedimentos diagnósticos ou intervenções terapêuticas que ultrapassam a capacidade de resolução do primeiro nível de atenção.

Objetivo principal é ampliar e qualificar a oferta de serviços da Atenção Secundária no município de Varjota-Ce, visando:

- Reduzir as filas de espera e o tempo de resposta para consultas com especialistas e exames de média complexidade.
- Garantir o acesso oportuno e a continuidade do cuidado dos usuários referenciados pela Atenção Primária.
- Promover a articulação e integração entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, utilizando mecanismos de referência e contra referência eficazes.
- Assegurar o atendimento com qualidade, segurança e humanização, de acordo com as normas e protocolos clínicos estabelecidos pelo SUS.

PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir a necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais ou de atendimento, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela SMS após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao presente contrato e revisão das metas estabelecidas.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



IX. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A Organização Social contratada deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionados para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- c) Operacionalizar e integrar os sistemas de informação em uso pela SMS municipal;
- d) Garantir a informatização de todas as Unidades, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- e) Manter em perfeitas condições de utilização e funcionamento, os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Varjota, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração dos sistemas de informação utilizados nas Unidades de Saúde mencionada neste Projeto Básico com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.
- h) Submeter à aprovação da SMS qualquer mudança de sistema já em funcionamento na Unidade;
- i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- j) Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
- k) Fornecer dados necessários para que a SMS passe a alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS com as informações completas





acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

l) Realização das rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Varjota a todos os seguintes recursos: a. Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; b. Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; c. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo; d. Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores; e. Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS; f. Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

m) Utilização de equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico das unidades. Também garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados e disponibilizar, para as equipes, todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, softwares, tablets, etc.), garantindo sua manutenção e adequado funcionamento assim como previsão dos gastos da unidade.

X. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A Organização Social contratada se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos e manutenção, para todas as Unidades contempladas neste termo, da mesma forma, deve ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de todas as Unidades de Saúde contempladas;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção predial, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura de Varjota, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades contempladas neste plano/termo, dentre outros;
- Vigilância;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela SMS;

A contratada poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela SMS.

Ademais, responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão da Unidade objeto do contrato, ressalvando as exceções já citadas.

Reformas de natureza física ou estrutural das instalações ficam sob responsabilidade da SMS a execução.

Deve ainda a contratada, realizar atividades pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade; Realizar Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas irão abordar todos os processos de responsabilidade do próprio Instituto, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

XI. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Termo de Fomento disporá sobre os Bens Móveis e Imóveis disponibilizados mediante Termo de Permissão de Uso específico, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde de Varjota, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens e que deverá definir as responsabilidades da contratada, até a restituição dos bens ao Poder Público.

O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos em perfeitas condições.

O gestor ficará responsável por comunicar, à instância responsável da SMS, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais. O termo constará no Termo de Fomento.

Em caso de extinção do gestor contratado, bem como da finalização do Termo de Fomento, o patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados e adquiridos com recursos oriundos do Termo de Fomento deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou de outra O.S.S., qualificada na forma da lei e autorizada a recebê-los.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do Termo de Fomento serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A manutenção preventiva e corretiva de forma contínua das unidades é de responsabilidade da gestão contratada, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do Termo de Fomento.

XII. GESTÃO DE PESSOAS

Os contratos de trabalho celebrados pela organização contratada deverão respeitar as legislações pertinentes a matéria, não gerando vínculo empregatício com a SMS.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município.

A organização social contratada será responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato excetuados aquelas referentes aos servidores efetivos cedidos na forma legal, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados ao Instituto.

A SMS colocará à disposição da organização contratada, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

A contratada assumirá a gestão de todos os servidores efetivos cedidos que porventura estejam lotados nas unidades de saúde sob sua gestão, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, o Instituto deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade.

Realizará ainda mais, o controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço nas unidades, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da SMS; Realizará apuração por eventual



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Deve também, encaminhar à SMS a relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, bem como as respectivas remunerações.

Deve apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, contemplando os profissionais da unidade, em até (três) meses da assinatura do Termo de Fomento.

XIII. METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

O planejamento das metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado poderá ser dividida em 02 (dois) tipos, conforme descritas abaixo.

1) Metas de Produtividade/Assistencial

Para análise destas metas serão selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro.

ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço.

1.1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: A AVALIAÇÃO dessa meta será realizada TRIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Fomento.

2) Metas de Qualidade

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme como Indicadores de Qualidade.

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos em Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade.

PERIODICIDADE: A AVALIAÇÃO dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada TRIMESTRALMENTE pela CAACG.

XIV. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



XV. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso.

XVI. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

As Metas (Produção e Qualidade) serão avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em trimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º (quarto) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 100% (oitenta e cinco por cento) enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º mês subsequente ao trimestre e caso ocorra o desconto esse acontecerá no 2º mês subsequente ao trimestre. A avaliação do trimestre, avaliará os 3 meses correspondentes, caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

XVII. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À SMS MENSALMENTE

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, sempre mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade de forma trimestral, dentro da Prestação de Contas;
- Outras, a serem definidas de acordo com as necessidades da SMS.

XVIII. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

Haverá um Gestor do Contrato, para prestar as informações solicitadas para a SMS desempenhar a atividade de Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



O Gestor do Contrato é responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Fomento, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições devem corresponder à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao Instituto, os quais serão consolidados pela instância responsável da SMS e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Fomento em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

A execução do Termo de Fomento será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Varjota e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Termo de Fomento. Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido.

Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE FOMENTO e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo.

XIX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início ou assinatura do termo de fomento entre as partes e visa assegurar a



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

XX. VALOR

O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços para Atenção Básica, Especializada Ambulatorial e Unidade Central de Transferência de Varjota previstos neste Edital, importará até o valor máximo mensal de **R\$ 833.420,92** (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). O custeio do valor máximo global será de **R\$ 10.001.051,08** (Dez milhões, um mil e cinquenta e um reais e oito centavos).

Para os serviços prestados no Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), o custeio importará até o valor mensal de **R\$ 496.334,12** (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), não podendo ultrapassar o valor global máximo de **R\$ 5.956.009,44** (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, nove reais e quarenta e quatro centavos). O valor global máximo de investimento durante toda a vigência do contrato, para ambas as unidades, ficará condicionado à devida aprovação do Plano de Melhorias apresentado pela Organização Social (O.S.) vencedora do certame.

O valor mensal poderá ser casualmente ultrapassado no mês, desde que não se exceda o valor global máximo estipulado.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE B
METAS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA
ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

1.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF

1.1.1 — Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação trimestral

1.1.2 — Entregar relatório mensal de execução das atividades até o 10º dia útil do mês subsequente

1.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

1.2.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação trimestral

1.2.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o 10º dia útil do mês subsequente.

1.3 CENTRO DE REABILITAÇÃO

1.3.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação trimestral

1.3.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o 10º dia útil do mês subsequente.

1.4 UNIDADE DE TRANSFERÊNCIAS DE VARJOTA

1.4.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação trimestral

1.4.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o 10º dia útil do mês subsequente.

1.5 HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA

1.5.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação trimestral

1.5.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o 10º dia útil do mês subsequente.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



2. REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS

2.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF

2.1.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica trimestral

2.1.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.3 CENTRO DE ESPECIALIDADE

2.3.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica trimestral

2.3.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.4 CENTRO DE REABILITAÇÃO

2.4.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica trimestral

2.4.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.5 UNIDADE DE TRANSFERÊNCIAS DE VARJOTA

2.5.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica trimestral

2.5.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.6 HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA

2.6.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica trimestral

2.6.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE C
METAS DE QUALIDADE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

1. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS

1.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF

1.1.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

1.2 CENTRO DE ESPECIALIDADE

1.2.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

1.3 CENTRO DE REABILITAÇÃO

1.3.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF

2.1.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

2.2 CENTRO DE ESPECIALIDADE

2.2.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

2.3 CENTRO DE REABILITAÇÃO

2.3.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

2.4 UNIDADE DE TRANSFERÊNCIAS DE VARJOTA

2.4.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



**TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

INDICADORES DE QUALIDADE PARA A APS

INDICADOR	CÁLCULO e META	REFERÊNCIA
1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 .(seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.	Conforme <u>NT 13/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 1.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_13.pdf
2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Acesse íntegra na nota técnica nº 2.	Conforme <u>NT 14/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 2/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_14.pdf
3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Acesse íntegra na nota técnica nº 3	Conforme <u>Acesse NT 15/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 3/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_15.pdf
4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. Acesse íntegra na nota técnica nº 4.	Conforme <u>NT 16/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 4/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_16.pdf
5 - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por <i>haemophilus influenzae</i> tipo b e Poliomielite inativada.	Conforme <u>NT 22/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 17/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_22.pdf
6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Acesse íntegra na nota técnica nº 6.	Conforme <u>NT 18/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 6/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_18.pdf
7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	Conforme <u>NT 23/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 19/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_23.pdf

8. Redução da Mortalidade Infantil	NOTA EXPLICATIVA Nº 002/2022-SESA-SEPOS-COPIS	https://programas.sau.de.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Documento-orientador_Cuidar-Melhor.pdf
9. Redução da Mortalidade por Acidente Vascular Cerebral (AVC)	NOTA EXPLICATIVA Nº 002/2022-SESA-SEPOS-COPIS	https://programas.sau.de.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Documento-orientador_Cuidar-Melhor.pdf
10. Redução da Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM)	NOTA EXPLICATIVA Nº 002/2022-SESA-SEPOS-COPIS	https://programas.sau.de.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Documento-orientador_Cuidar-Melhor.pdf

INDICADORES DE QUALIDADE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

INDICADOR
Numero de pacientes com tratamento especializado concluído com contra referência para a Atenção Primária.
Redução da taxa de absenteísmo.
Ampliação do atendimento na atenção especializada.
Implantação de protocolos de referência e classificação de risco e análise de aplicação mensalmente.
Redução da taxa de



encaminhamento da Atenção Primária sem causa sensível para demanda especializada.ME

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADOR	OBJETIVO	CÁLCULO	META
1 Atendimento ao usuário			
1.1 Percentual de pacientes atendidos por médico	Identificar necessidade e prioridade do paciente	Fórmula: $\frac{\text{Número de atendimentos médicos}}{\text{Número Total de pacientes Acolhidos}}$	≥ 95%
1.2 Índices de absentismo por categoria profissional.	Medir a disponibilidade da força de trabalho e dar um indicativo do nível de satisfação dos funcionários, através da análise das faltas ao trabalho.	Fórmula: $\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Horas líquidas disponível}}$ Numerador: Horas líquidas faltantes = total de horas faltantes (exceto licença de saúde com menos até 15 dias). Licenças de saúde acima de 15 dias, férias e licença maternidade deverão ter os profissionais substituídos pelo tempo necessário. Denominador: Horas líquidas disponíveis = total de horas	3%



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br

		bruta mensal (jornada contratual), exceto o repouso remunerado.	
1.3 Percentual de encaminhamentos aos elogios/críticas recebidos na Ouvidoria Interna do Hospital	Transparência nas relações com os usuários, profissionais e gestores, acolhendo reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões referentes aos serviços e atendimento prestados.	Fórmula: $\frac{\text{Quantitativo de elogios/críticas recebidas}}{\text{Quantidade de encaminhamentos}}$ Percentual de elogios/críticas e as medidas tomadas pela unidade para sanar possíveis deficiências, inclusive com retorno ao usuário quando o mesmo deixar uma forma de contato.	100%
1.4 Percentual de respostas às demandas da Ouvidoria da SMS	Resolutividade na resposta a esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria da SMS	Fórmula: $\frac{\text{Quantitativo de esclarecimentos solicitados pela ouvidoria da SMS}}{\text{Quantidade de repostas enviadas pelo Hospital}}$	100%
1.5 Índice de Satisfação do Usuário	Avaliar a satisfação do usuário com o serviço prestado pela instituição.	Média de 1 a 5 1. Muito insatisfeito 2. Insatisfeito 3. Pouco Satisfeito 4. Satisfeito 5. Muito Satisfeito	Média acima de 4,0

2 Desempenho assistencial

2.1 Taxa de Mortalidade Avaliada na unidade de Emergência.	Medir a taxa de óbitos ocorridos no setor de emergência	Formula: $\frac{\text{Número de óbitos}}{\text{Número de altas}} \times 100$ Numerador: Número de óbitos – total de pacientes que tiveram alta por óbito no mês de referência. Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período. Excluem-se os óbitos que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência no Serviço de Urgências e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos), assim como durante as transferências internas.	5%
---	--	--	-----------



2.2 Percentual de pacientes atendidos dentro do tempo médio determinado	Acesso rápido ao atendimento médico priorizando o risco de vida.	<u>Pacientes classificado Vermelho</u> X 100 Pacientes vermelhos atendidos ≤ 5 min <u>Pacientes classificado Amarelo</u> X 100 Pacientes vermelhos atendidos ≤ 30 min <u>Pacientes classificado Verde</u> X 100 Pacientes vermelhos atendidos ≤ 1h <u>Pacientes classificado Azul</u> X 100 Pacientes vermelhos atendidos ≤ 2h *Acompanhado de relatório comprobatório, trazendo a diferença de tempo entre a entrada no hospital e atendimento clínico, por paciente atendido.	Atendimento em tempo adequada em 90% ou mais dos casos atendidos (em todas as categorias). Pacientes classificado Vermelho: ≤ 5 minutos Pacientes classificado Amarelo: até 30 minutos Pacientes classificado Verde: até 1h Pacientes classificado Azul: até 2h ou redirecionado a rede de atenção primária.
3 Cirurgias Eletivas			
3.1 Quantitativo de cirurgias gerais realizadas	Garantir o atendimento à demanda em fila de espera para cirurgia geral.	Valor absoluto de cirurgias realizadas no mês de referência.	Mínimo 30/mês

3.2 Quantitativo de pequenas cirurgias realizadas	Garantir o atendimento à demanda em fila de espera para pequenas cirurgias.	Valor absoluto de pequenas cirurgias realizadas no mês de referência.	Mínimo 30/mês
4 Atenção Obstétrica			
4.1 Percentual de parto normal	Promover atenção obstétrica humanizada, com redução de medidas intervencionistas.	<u>Número de Partos Normais</u> X 100 Número de Partos Realizados	Mínimo de 70%
4.2 Percentual de transferências de gestantes/parturientes	Promover uma atenção obstétrica qualificada e resolutiva no Hospital.	<u>Número de Gestantes Transferidas</u> X 100 Número de Gestantes Admitidas	Máximo de 30%

METAS DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	QUANTIDADE MENSAL
Exames laboratoriais	700
Exames radiológicos	300
TOTAL	1.000
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QUANTIDADE MENSAL
Cirurgias	40
TOTAL	40
PROCEDIMENTO CLÍNICOS AMBULATORIAL	QUANTIDADE MENSAL
Atendimento de urgência em atenção especializada	200
Atendimento com Classificação de Risco	1.500
Atendimento de Nível Superior	1.500



Partos Normais	30
Outros procedimentos realizados no Hospital	200
TOTAL	3.430
TOTAL GERAL	4.470



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



TERMO DE REFERENCIA APS/ESPECIALIDADES/CENTRAL DE TRANSFERENCIA			
CONTA	ITEM DA CONTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PESSOAL	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 356.264,94	R\$ 4.275.179,28
	INCENTIVO APS	R\$ 19.970,47	R\$ 239.645,64
	PISO SALARIAL	R\$ 46.598,79	R\$ 605.784,27
		R\$ 422.834,20	R\$ 5.120.609,19
SERVIÇOS	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
	EDUCAÇÃO CONTINUADA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	SISTEMAS OPERACIONAIS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	DETETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
		R\$ 42.200,00	R\$ 506.400,00
MATERIAIS	MMH E MEDICAMENTO	R\$ 60.500,00	R\$ 726.000,00
	MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		R\$ 88.700,00	R\$ 1.064.400,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 217.951,84	R\$ 2.615.422,08
		R\$ 217.951,84	R\$ 2.615.422,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 61.734,88	R\$ 740.818,56
		R\$ 61.734,88	R\$ 740.818,60
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 833.420,92	
	VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 10.001.051,08	



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA**

		MENSAL	GLOBAL
CONTA	ITEM DA CONTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PESSOAL	PISO ENFERMAGEM	R\$ 37.917,87	R\$ 492.932,31
	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 141.180,76	R\$ 1.694.169,12
		R\$ 179.098,63	R\$ 2.187.101,43
SERVIÇOS	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	SERVIÇO DE TI	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	DETETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		R\$ 48.650,00	R\$ 583.800,00
MATERIAIS	MMH	R\$ 23.450,00	R\$ 281.400,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 23.150,00	R\$ 277.800,00
	FARDAMENTO E ENXOVAL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
		R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS	R\$ 119.740,00	R\$ 1.436.880,00



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIAS	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
		R\$ 147.820,00	R\$ 1.773.840,00
INVESTIMENTOS			
ADMINISTRATIVO	DESPESAS INSTITUCIONAIS	R\$ 36.765,49	R\$ 441.185,88
		R\$ 36.765,49	R\$ 441.185,88
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 496.334,12	
	VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 5.956.009,44	



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 10150001/25/FMS



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
16/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Varjota, Ceará, enfrenta um problema crítico de insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por serviços de atenção à saúde, essencial para o bem-estar coletivo e a qualidade de vida da população local. Conforme identificado no processo administrativo nº 10150001/25/FMS, a capacidade atual da infraestrutura e dos recursos humanos encontra-se desatualizada e incapaz de suprir as necessidades técnicas exigidas pelos programas federais de Atenção Primária, como o Programa Saúde da Família (PSF) e o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB). Indicadores estatísticos e manifestações técnicas demonstram uma crescente pressão sobre os serviços de saúde, destacando a urgência da contratação de uma Organização Social (O.S.) qualificada para modernizar e operacionalizar a gestão das atividades e serviços de saúde neste município, em alinhamento com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais de não atender a esta demanda são significativos. A ausência de uma contratação adequada poderia levar à interrupção de serviços de saúde vitais, como os oferecidos pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM) e pelo Centro de Reabilitação (CR), além de comprometer a funcionalidade da Unidade Central de Transferências e da Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos no Hospital Municipal de Varjota. Sem a intervenção imediata por meio desta contratação, a Secretaria de Saúde do município corre o risco de não cumprir metas de saúde pública, impactando negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão, com potenciais agravamentos de saúde na população local, justo quando o interesse público e a legalidade impõem soluções ágeis, econômicas e eficientes, conforme destacado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da organização pretendida almeja garantir resultados que tangem à



continuidade e modernização dos serviços de saúde, assegurando que as iniciativas de Atenção Primária e Especializada se alinhem aos objetivos estratégicos da Gestão Pública local e nacional. Essa estratégia busca, ainda, a adequação aos parâmetros legais e a melhoria do desempenho institucional, mesmo diante da ausência de um Plano de Contratação Anual. Assim, conectando-se aos fundamentos do planejamento institucional existente, a medida em questão responde às exigências de melhoria contínua e adaptação aos desafios gerais da saúde pública.

Portanto, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, proporcionando a viabilidade da gestão eficiente e modernizada dos serviços de saúde do município. O suprimento dessa demanda, conforme detalhado no processo administrativo consolidado, fundamenta-se nos princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para alcançar os objetivos institucionais e assegurar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Varjota.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa à seleção de uma Organização Social (O.S.) sem fins lucrativos para a gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde do município de Varjota, Ceará. Essa necessidade é justificada pela demanda crescente por serviços de saúde eficientes e de qualidade nas áreas de Atenção Primária, Atenção Especializada, e no Hospital Municipal de Varjota, exigindo uma gestão integrada que potencialize o uso dos recursos disponíveis e melhore os indicadores de saúde locais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para esta contratação incluem a adequada gestão do piso da enfermagem e a execução das atividades nos programas de saúde familiar e especializados, garantindo atendimento ágil e eficiente em todos os serviços de saúde cobertos. De acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, são necessários prazos adequados para a implementação de cada serviço e métricas claras de melhoria nos indicadores de saúde, reforçando o compromisso com a eficiência e economicidade desta contratação.

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não se mostra aplicável ao caso, em virtude da especificidade dos serviços de saúde a serem contratados, que demandam soluções customizadas e alinhadas com as especificidades regionais e a



necessidade concreta de assistência integral à saúde no município.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida, em aderência ao princípio da competitividade, salvo quando características únicas e essenciais forem justificadas, evitando qualquer percepção de direcionamento.

Requisitos técnicos essenciais também incluem a capacidade do fornecedor em manter suporte técnico e prova de conceito quando aplicável, sempre subentendendo essas exigências sem detalhar prazos ou condições específicas, priorizando a eficácia e a redução de custos administrativos.

Assim, a definição dos requisitos técnicos e operacionais reflete a demanda concreta do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e está sustentada nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, orientando o levantamento de mercado e apoiando a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação' caracteriza a natureza do objeto como um serviço de atenção à saúde, implicando na gestão, operacionalização e execução das atividades e serviços necessários às unidades de saúde do município de Varjota, Ceará. Este serviço inclui o gerenciamento e execução de atividades em diversos programas e centros de saúde municipais, como o Programa Saúde da Família e o Centro de Reabilitação.

Foram identificadas alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para serviços de saúde, destacam-se modalidades como desenvolvimento interno, terceirização completa ou parcial e parcerias estratégicas com entidades qualificadas na área de saúde. A comparação quantitativa e qualitativa dessas alternativas, à luz dos Dados da Pesquisa, evidenciou a terceirização dos serviços como a abordagem mais vantajosa. Esta alternativa se destaca pela flexibilidade, potencial para inovação, redução de custos com infraestrutura própria e maior agilidade na adaptação às mudanças na demanda.

A alternativa de terceirização apresenta-se vantajosa, garantindo eficiência e economia sem comprometer o nível de serviço exigido pela administração municipal. Os Dados da Pesquisa apontam essa modalidade como viável, assegurando alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', oferecendo facilidade de manutenção dos serviços, continuidade operativa e inclusão de práticas sustentáveis de atendimento à saúde comunitária.

Recomenda-se a abordagem de terceirização como a mais eficiente para o caso em análise. Esta conclusão é fundamentada pelo levantamento de mercado e Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme preceitos dos arts.



5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta destina-se à seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificando-a como Organização Social (O.S.) para o gerenciamento, operação, e execução de serviços de atenção à saúde no município de Varjota, Ceará. Isso abrange a Atenção Primária, Especializada e Hospitalar, conforme articulado na descrição da necessidade da contratação. A proposta atende de maneira integral aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais destacados, garantindo a execução eficiente das atividades de saúde destinadas à população local.

O elemento central é a operacionalização da gestão nas unidades mencionadas, incluindo o Programa Saúde da Família (PSF), o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB), o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o Centro de Reabilitação (CR), a Unidade Central de Transferências, e o Hospital Municipal de Varjota. Em cada um desses componentes, a entidade será responsável pela execução dos serviços de saúde, suporte técnico, e monitoramento dos resultados, com comprovada capacidade técnica e econômico-financeira para conduzir as operações de saúde no município.

Os dados do levantamento de mercado asseguram a disponibilidade de organizações sociais qualificadas, provendo uma fundamentação econômica para a solução. A escolha pela modalidade de credenciamento favorece uma abordagem transparente e competitiva, facilitando a seleção de uma entidade que atenda ao escopo de forma alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em termos de eficiência, economicidade e interesse público. As condições técnicas e operacionais descritas sustentam que a solução proposta é a mais adequada para atender à necessidade apresentada, alcançando os resultados esperados e validando a justificativa técnica e econômica da seleção por meio dos elementos coletados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gestão e Complementação do Piso da Enfermagem	1,000	Serviço
2	Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF AB), Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas - CEM) e Unidade Central de Transferências	1,000	Serviço
3	Centro de Reabilitação - CR	1,000	Serviço
4	Hospital Municipal de Varjota	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gestão e Complementação do Piso da Enfermagem	1,000	Serviço	1.098.716,58	1.098.716,58
2	Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF AB), Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas - CEM) e Unidade Central de Transferências	1,000	Serviço	9.155.266,81	9.155.266,81
3	Centro de Reabilitação - CR	1,000	Serviço	240.000,00	240.000,00
4	Hospital Municipal de Varjota	1,000	Serviço	5.463.077,13	5.463.077,13

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 15.957.060,52 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a ampliação da competitividade (art. 11). Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º), e o parcelamento do objeto é promovido quando é tecnicamente possível e vantajoso para a Administração. Este estudo deve considerar critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, examinando se a divisão por itens, lotes ou etapas é viável, conforme expresso na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

No contexto da possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto pode ser dividido em itens, lotes ou etapas, como especificado no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere que a contratação seja realizada por itens, e é importante avaliar se o mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas, aumentando assim a competitividade (art. 11). Este método pode otimizar o uso de recursos locais e proporcionar ganhos logísticos, baseando-se na pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Embora o parcelamento do objeto seja uma possibilidade viável, a execução integral pode oferecer vantagens superiores, conforme art. 40, §3º. Este método garante economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e pode ser necessário devido à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Assim, a consolidação é mais vantajosa, reduzindo riscos à integridade técnica e responsabilidade, particularmente em obras ou serviços, conforme os princípios do art. 5º.

A escolha entre parcelamento e execução integral impacta a gestão e fiscalização da contratação. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e manutenção da responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, contribuindo para a eficiência administrativa ao custo de maior complexidade, dependendo da capacidade institucional existente e respeitando os princípios de eficiência do art. 5º.



Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade conforme estipulado nos arts. 5º e 11, e respeitando os critérios do art. 40. A execução integral atende aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde do município de Varjota e é juridicamente consistente com as diretrizes legais vigentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento administrativo, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é crucial para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme estipulado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação está alinhada ao plano de contratações anuais devido à adequação às necessidades previamente identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esse alinhamento assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que os objetivos institucionais sejam atingidos dentro de uma perspectiva de economicidade e ampliação da competitividade. Assim, a contratação contribui significativamente para os resultados vantajosos, em conformidade com os preceitos de economia e eficiência previstos na legislação vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação serão demonstrados, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se na necessidade pública identificada em 'Descrição da Necessidade da Contratação', na solução escolhida e nos resultados pretendidos, servindo como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliação futura da contratação. Os principais resultados esperados incluem a otimização da gestão e execução dos serviços de saúde na Atenção Primária, Atenção Especializada e no Hospital Municipal de Varjota, através da seleção de uma Organização Social qualificada. Com base na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade (art. 11), é esperado que a contratação resulte em reduções de custos operacionais e aumento da eficiência dos serviços prestados, o que promove não só a diminuição de retrabalhos, como também uma racionalização das tarefas desempenhadas. Em termos de recursos materiais, a proposta visa minimizar desperdícios e melhorar a seleção de fornecedores, enquanto no aspecto financeiro, projeta-se a redução dos custos unitários e a obtenção de ganhos de escala, maximizando o retorno sobre o investimento público realizado. Uma gestão eficaz dos serviços, aliada à capacitação direcionada dos profissionais envolvidos, potencializará o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Para garantir a eficiência e efetividade da contratação e suas entregas contínuas, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que, mediante indicadores quantificáveis, permitirá monitorar os resultados obtidos. Indicadores como a redução percentual de despesas operacionais e horas de trabalho, bem como a melhoria na



qualidade dos serviços de saúde, serão calculados para comprovar os ganhos estimados. Assim, a promoção da eficiência e do melhor uso dos recursos proverá um suporte sólido ao cumprimento dos objetivos institucionais, conforme art. 11, justificando o investimento público realizado nesta iniciativa. Caso a natureza exploratória da demanda impossibilite a apresentação de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída, garantindo que a contratação esteja sempre alinhada aos requisitos legais e de planejamento descritos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a seleção da modalidade mais **adequada** entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional toma por base a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo. Considerando a natureza contínua dos serviços na área de saúde a serem geridos, onde há uma entrega contínua e previsão de demandas flutuantes, o SRP apresenta-se como uma opção interessante devido à sua capacidade de permitir economia de escala, preços pré-negociados e compras



compartilhadas, conforme os princípios de eficiência e competitividade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade ainda permite uma redução nos esforços administrativos em contratações periódicas.

No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) e a necessidade de gerenciar serviços de saúde específicos podem sugerir um direcionamento para a contratação tradicional em virtude da segurança jurídica e do enfoque definido das necessidades. A contratação tradicional facilita o atendimento de demandas fixas e únicas, garantindo a execução imediata e segura de serviços essenciais para o município de Varjota, especialmente em um contexto onde a gestão e a execução das atividades de saúde são críticas e com especificações concretas, como descritas na necessidade inicial.

Embora o SRP traga benefícios econômicos em contratações escaláveis e compartilhadas, a contratação tradicional é mais alinhada a necessidades pontuais e definidas, como gerenciamento de serviços essenciais que não variam significativamente em volume ou periodicidade. Além disso, a contratação tradicional se mostra compatível com um planejamento mais direto e uma execução segura, atendendo aos objetivos de maior eficácia e rápida operacionalização conforme os arts. 11 e 18, §1º da Lei.

Portanto, considerando a especificidade e a segurança na execução dos serviços necessários pela Secretaria de Saúde do município de Varjota, recomenda-se a adoção de uma contratação tradicional. Esta abordagem é **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência e atender ao interesse público de maneira mais eficaz, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e os resultados pretendidos da contratação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra pela Lei nº 14.133/2021 no art. 15, salvo vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §1º, inciso I. Esta análise considera a viabilidade e vantajosidade dos consórcios com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de modo a atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No presente contexto de contratação para a gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Secretaria de Saúde de Varjota, a compatibilidade do objeto com consórcios é analisada considerando a complexidade e a natureza das atividades envolvidas.

O objeto em questão abrange serviços de atenção à saúde em múltiplas áreas, como Atenção Primária, Atenção Especializada e gestão hospitalar, o que pode demandar especialidades diversas. A participação de consórcios pode ser vantajosa em casos que exigem somatório de capacidades e especialidades múltiplas, pois possibilitam a combinação de recursos e expertise de diferentes empresas, potencialmente aumentando a eficiência e qualidade da prestação de serviços, em consonância com os princípios de economicidade e interesse público do art. 5º. Entretanto, também é necessário considerar se a complexidade administrativa e operacional, incluindo a coordenação entre as empresas consorciadas e o aumento de requisitos de



fiscalização, não compromete a viabilidade operacional e econômica.

Os impactos da participação de consórcios na contratação incluem a potencial complexidade na gestão e fiscalização do contrato, que pode ser onerosa e desafiar a segurança jurídica, conforme os arts. 5º e 11, equilibrando a decisão sobre vantajosidade e eficiência esperada. Além disso, a legislação exige critérios específicos para consórcios, como comprovação de compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre os consorciados, colocando um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas, conforme o art. 15. Tais requisitos também podem influenciar a decisão, principalmente se a administração entender que o acréscimo de complexidade operacional não se justifica pela natureza do objeto ou pelos 'Resultados Pretendidos'.

Assim, se a análise demonstrar que a contratação via consórcio compromete a execução eficiente ou a igualdade entre os licitantes, a vedação se mostra mais **adequada**, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Caso contrário, geralmente, a admissão de consórcios pode ser considerada compatível e vantajosa, favorecendo o atendimento pleno das necessidades contratuais com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública faça um uso eficiente dos recursos e evite sobreposições nas contratações de bens e serviços. Ao examinar contratações passadas, atuais ou planejadas que se relacionem à solução proposta para a necessidade identificada, é possível otimizar o planejamento e alcançar economias significativas. Esse processo assegura que todos os elementos da contratação funcionem em harmonia, de modo a respeitar princípios como planejamento, eficiência e economicidade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto da contratação atual, que envolve a seleção de uma Organização Social para gestão de serviços de saúde em Varjota, verificou-se a existência de elementos que podem ser considerados correlatos, principalmente em termos logísticos e operacionais. Não foram encontrados contratos passados ou em andamento que possam ser diretamente integrados ou substituídos imediatamente, mas é importante assegurar que as especificações técnicas, quantidades e prazos da nova contratação estejam devidamente alinhados para evitar duplicidade de esforços. A análise não identificou a necessidade de infraestrutura prévia ou serviços adicionais para a execução, indicando uma solução independente em termos técnicos.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes não revelou a necessidade de mudanças nos quantitativos, especificações técnicas ou forma de contratação planejada. A seção de 'Providências a Serem Adotadas' pode focar na implementação eficiente sem ajustes iniciais em aspectos correlatos. Esta independência técnica é destacada para assegurar um planejamento eficaz que elimina redundâncias e enfatiza a integridade do processo como determinado pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de saúde abrangem, ao longo de seu ciclo de vida, a geração de resíduos sólidos hospitalares, o consumo intensivo de energia e a emissão de gases provenientes de deslocamentos frequentes e uso de equipamentos médicos. Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e baseado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nos levantamentos de mercado, é crucial a antecipação dessas questões para assegurar a sustentabilidade exigida pelo art. 5º da mesma lei. No ciclo de vida das atividades contratadas, observam-se desafios técnicos como o uso significativo de recursos naturais. Avaliar soluções sustentáveis, tais como a implementação de práticas de análise do ciclo de vida, é essencial para promover o planejamento sustentável conforme art. 12. Medidas mitigadoras incluem a exigência de equipamentos com selo Procel A para garantir eficiência energética e a implementação de logística reversa específica para produtos como toners e outros consumíveis, balanceando as necessidades econômicas, sociais e ambientais. Adicionalmente, o uso de insumos biodegradáveis será promovido e a necessidade de manutenção será avaliada para inclusão no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Estas medidas são formuladas com o objetivo de manter a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11, facilitando a capacidade administrativa na implementação e, se necessário, o licenciamento ambiental, conforme diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e garantir a realização dos 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de impactos significativos, as justificativas serão realizadas de forma técnica (ex.: bens de uso imediato), promovendo assim a sustentabilidade e eficiência conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise extensa e detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar leva à conclusão de que a contratação de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de serviços de atenção à saúde, é viável e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Varjota, Ceará. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta demonstrou estar em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da mesma lei, promovendo seleção que garante o melhor resultado para a administração pública.

Os estudos de mercado revelaram um contexto operacional favorável, ressaltando a competitividade e a disponibilidade de organizações qualificadas para a execução dos serviços necessários nas áreas de Atenção Primária, Atenção Especializada, Centro de Reabilitação e Hospital Municipal. As estimativas foram consideradas adequadas as realidades e das exigências locais, conforme verificado nas 'Estimativas de



Quantidades a Serem Contratadas'. Essa adequação está alinhada ao planejamento estratégico delineado no art. 40 da Lei de Licitações, garantindo que as necessidades identificadas sejam devidamente atendidas.

Considerando a fundamentação legal e técnica apresentada, recomenda-se a continuidade do processo de contratação como planejado. Em caso de quaisquer imprevistos ou inconsistências em dados futuros, sugere-se a adoção de medidas corretivas pertinentes, mantendo sempre o foco na economicidade, legalidade e inovação, conforme princípios destacados neste documento. A decisão de prosseguir com a contratação contribui para a eficiência na gestão de recursos da saúde e para a melhoria do serviço prestado à população, reforçando a indispensabilidade e a justificação técnica e econômica desta conclusão.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____

entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para gerenciamento, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, na forma e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Varjota - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx – Varjota, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de entidade supervisora, neste ato representada pela Secretário(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida por xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a..... com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com Estatuto arquivado no sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente....., portador da Cédula de Identidade RG nº.....órgão expedidor.....e registro no CPF nº.....residente e domiciliado em.....doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como na Proposta.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.0 presente CONTRATO DE GESTÃO, com permissão de uso de bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos, rege-se por toda a legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no que for aplicável, na Lei Municipal nº 818 de 05 de julho de 2023, alterados e consolidados, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativos pertinentes.

1.2 A presente contratação decorre do processo de Chamamento Público, Edital nº xx.xxx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no xxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº xxxxxx, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como na Proposta, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade, orientados pela OMS e pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Prestar à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente.

3.3. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Saúde, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



3.4. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos Anexos e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.5. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas unidades geridas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.

3.6 Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.7 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.8 O CONTRATADO compromete-se a contratar seguro para cobertura, em caso de furto, roubo, incêndio ou danos nos bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, figurando como beneficiário a Prefeitura de Varjota-Ce, que deverá vigorar até a devolução dos prédios;

3.9 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.10 Manter sempre atualizado os boletins médicos dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel, por no mínimo 20 anos;

3.11 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



3.12 Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

3.13 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

3.14 Apresentar, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.15 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.16 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social, que altere as condições inicialmente estabelecidas na sua qualificação como Organização Social;

3.17 Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento;

3.18 Disponibilizar à CONTRATANTE a qualquer momento o relatório dos custos e acompanhamento dos pacientes.

3.19 Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

3.20 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.21 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.22 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

§ 1º - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no item 3.4 desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser devolvidos, alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de transferência expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

§ 2º - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
- b) Manter sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
- c) Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens permanentes entre os diversos ambientes da unidade hospitalar;
- d) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário periódico de bens móveis e imóveis.

§ 3º A CONTRATA poderá vir a pleitear recursos, de forma complementar e não continuada, com órgãos do Poder Executivo da União, do Estado do Ceará, ou do Município de Varjota/CE, mediante termo de fomento, termo de parceria ou instrumento congênere, com a finalidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como para realizar obras e serviços de engenharia destinados exclusivamente para a melhoria dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar juntamente ao contratado a execução do contrato cumprindo as normas exigidas pela ANVISA.

4.2 Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades;

4.3 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



4.4 Assegurar, mediante prévio acompanhamento a execução e o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5 Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento da execução dos serviços;

4.6 Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4.7 Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse CONTRATO DE GESTÃO, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;

4.8 Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

4.9 Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**

Parágrafo único: É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela execução da prestação dos serviços do referido objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e disposições financeiras, até a importância global máxima R\$...... (.....), para os 12 (doze) meses de contratação;

5.2. A contratada deverá encaminhar para a contratante até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Analítico de Execução dos serviços realizados durante o mês, com as metas e indicadores quantitativos e qualitativos, de acordo com o Termo de Referência do Edital nº ____/____-____;

5.3. Após o recebimento do Relatório Analítico de Execução dos serviços, a contratante somente efetuará o pagamento dos serviços executados durante o mês em questão, e o valor referente a Taxa de Administração será pago



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



equivalente aos serviços realizados conforme relatório de aprovação dos serviços;

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação do Relatório Analítico de Execução dos serviços pela Contratada.

5.5. Os valores pactuados neste Contrato deverão revisados anualmente, decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 1º - A alteração do montante constante no item anterior implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada através de Termo Aditivo.

§ 2º - As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações:

- Dotação Orçamentária - 0701 10 301 0008 2.031 – Manutenção do Centro de Reabilitação;
- Dotação Orçamentária - 0702 10 301 0017 2.032 – Gestão e Complementação do Piso de Enfermagem;
- Dotação Orçamentária - 0702 10 301 0271 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal;
- Sub Elemento - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte – 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde;
- Fonte – 16000000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção;
- Fonte – 16050000000 Transferência Complementação Piso Enfermagem.

§ 3º - Os repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos próprios, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, estaduais e outras fontes.

§ 4º - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de renovação por iguais e sucessíveis períodos, mediante termo aditivo, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, nos termos da Lei.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

7.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, **mensalmente**, ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente com os respectivos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei:

8.2 - As eventuais revisões e reajustes de preços, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante assinatura de termo aditivo específico e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATADA e da CONTRATANTE, poderá vir a ocorrer nas seguintes hipóteses:

8.2.1. para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do CONTRATO DE GESTÃO, nas condições pactuadas;

8.2.2. para ajustes do programa de trabalho resultantes da avaliação da CONTRATADA ou por proposição da Contratante, desde que haja a concordância do MUNICÍPIO.

8.3 - Em havendo alteração unilateral do CONTRATO DE GESTÃO que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas de acordo com o Decreto nº 006/2017 de 20 de fevereiro de 2017 e outras legislações pertinentes.

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato de gestão e rescisão do pacto, a critério da autoridade competente em caso de atraso superior a 30 dias na execução dos serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

i) deixar de repor funcionários faltosos;

j) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

k) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

l) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

m) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

n) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

9.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 9.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os prazos de defesa, conforme decreto nº 006/2017 de 20 de fevereiro de 2017.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.2 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Varjota.

§ 1º - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATADO o pagamento de parcelas ainda não adimplidas, sobre os serviços efetivamente realizados.

§ 3º - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

- a) Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido;
- b) Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

12.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Varjota-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO E PERMISSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



Varjota – CE, ____ de _____ de ____.

**Nome do representante
CONTRATADO**

**Nome do representante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Testemunhas:

RG:
CPF

RG:
CPF:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

Chamada Pública nº _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações do xxxxxxxxxxxxxxxx e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Varjota - CE, _____, de _____ de _____.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

Chamada Pública nº _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais dos serviços, assumindo toda(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria. **DECLARA**, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Varjota - CE, _____, de _____ de _____.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

À

Secretaria de Saúde da Prefeitura de Varjota - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº ____/2024, que trata da seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social – o.s. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na atenção primária (programa saúde da família - psf, núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica – nasf ab), especializada (centro de especialidades médica - cem e centro de reabilitação - cr) e unidade central de transferências junto a secretaria de saúde do município de Varjota – Ceará, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Varjota - CE, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

À

Secretaria de Saúde da Prefeitura de Varjota - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que para fins do disposto no inciso III, do art. 62, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Varjota - CE, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO A IMPEDIMENTO LEGAL OU FATO IMPEDITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

À

Secretaria de Saúde da Prefeitura de Varjota - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Varjota, e inexistente fato impeditivo a sua habilitação.

Varjota - CE, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Nº.
____/20____

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VARJOTA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** A **XXXXXXXXXXXXXX**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE Varjota**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), doravante denominada **PERMITENTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no município de xxxxxxxx, na condição de Organização Social qualificada junto ao Município de Varjota conforme decreto municipal n.º xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal (qualificação), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo de Chamada Pública em Epígrafe, e em razão da celebração do **Contrato de Gestão n.º xxxx**, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Varjota, localizados no Hospital Municipal de Varjota, conforme inventário parte deste instrumento.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede à PERMISSIONÁRIA, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão n.º. XX/20XX, única e exclusivamente para o fim nele especificado.

2.2 Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados ao Contrato de Gestão n.º. XX, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.3 É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão n.º. XX/20XX, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



O Município de **Varjota** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

- a)** a restituição dos bens móveis ao Município de Varjota, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
- b)** a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
- c)** a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX.

§ 1º Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis e imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- a)** Publicação no Diário Oficial do Estado;
- b)** Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;
- c)** Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA:
 - I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou;
 - II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Varjota, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Varjota – CE, ____ de _____ de ____.

**Nome do representante
CONTRATADO**

**Nome do representante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO ÚNICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
INVENTÁRIO PATRIMONIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150001/25/FMS

CENTRO DE REABILITAÇÃO- XXXXXX

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA XXXXX

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CE – CENTRO DE ESPECIALIDADES

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

NASF – NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMÍLIA

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

UNIDADE DE TRANSFERÊNCIAS DE VARJOTA

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO



			AÇÃO
--	--	--	-------------

HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
--------------	-------------	------------------------------	--------------------------------------



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO IX
PLANILHAS DEMONSTRATIVA DAS DESPESAS

TERMO DE REFERENCIA APS/ESPECIALIDADES/CENTRAL DE TRANSFERENCIA			
CONTA	ITEM DA CONTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PESSOAL	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 356.264,94	R\$ 4.275.179,28
	INCENTIVO APS	R\$ 19.970,47	R\$ 239.645,64
	PISO SALARIAL	R\$ 46.598,79	R\$ 605.784,27
		R\$ 422.834,20	R\$ 5.120.609,19
SERVIÇOS	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
	EDUCAÇÃO CONTINUADA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	SISTEMAS OPERACIONAIS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	DETETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
		R\$ 42.200,00	R\$ 506.400,00
MATERIAIS	MMH E MEDICAMENTO	R\$ 60.500,00	R\$ 726.000,00
	MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		R\$ 88.700,00	R\$ 1.064.400,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 217.951,84	R\$ 2.615.422,08
		R\$ 217.951,84	R\$ 2.615.422,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 61.734,88	R\$ 740.818,56
		R\$ 61.734,88	R\$ 740.818,60
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 833.420,92	
	VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 10.001.051,08	



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – HOSPITAL MUNICIPAL DE VARJOTA**

		MENSAL	GLOBAL
CONTA	ITEM DA CONTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PESSOAL	PISO ENFERMAGEM	R\$ 37.917,87	R\$ 492.932,31
	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 141.180,76	R\$ 1.694.169,12
		R\$ 179.098,63	R\$ 2.187.101,43
SERVIÇOS	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	SERVIÇO DE TI	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	DETETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		R\$ 48.650,00	R\$ 583.800,00
MATERIAIS	MMH	R\$ 23.450,00	R\$ 281.400,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 23.150,00	R\$ 277.800,00
	FARDAMENTO E ENXOVAL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
		R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS	R\$ 119.740,00	R\$ 1.436.880,00



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



saude@varjota.ce.gov.br



TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIAS	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
		R\$ 147.820,00	R\$ 1.773.840,00
INVESTIMENTOS			
ADMINISTRATIVO	DESPESAS INSTITUCIONAIS	R\$ 36.765,49	R\$ 441.185,88
		R\$ 36.765,49	R\$ 441.185,88
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 496.334,12	
	VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 5.956.009,44	



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 10



saude@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41